



Prefeitura

CAJATI

Memorando 19- 18.021/2025

1Doc

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/01/2026 às 09:08:41

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMS-DGS, SMS-DAS-DAF, SMS-DGS-AQUI

Medicamentos Fracassados e/ou Desertos

Segue anexo o Termo de Referência retificado.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Saúde

Anexos:

TR_0372025_Medicamentos_Desertos_ou_Fracassados_3.pdf



037/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos fracassados e/ou desertos em licitação anterior para uso na Farmácia de Atenção Básica e na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.
- 1.2. **Quantitativos e prazo:** As quantidades abaixo representam uma previsão estimada anual de fornecimento, sendo um total de **44 itens**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	Acetato de medroxiprogesterona 10mg	Comprimido	2.000
2	Ácido folínico 15mg	Comprimido	2.000
3	Brometo de pancurônio 2mg/ml com 2ml intravenoso uso adulto e pediátrico	Ampola com 2ml	500
4	Carvão Ativado Pó	Embalagem com 1kg	5
5	Cloreto de pótássio 60mg/ml com 100ml uso adulto	Xarope frasco com 100 ml	1.000
6	Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml + Fosfato dissódico de dexametasona 1mg/ml solução oftalmica estéril com 5ml	Frasco	700
7	Deslanosídeo 0,2 mg/ml intramuscular/intravenosa solução injetável uso adulto e pediátrico com 2ml	ampola com 2ml	600
8	Dimenidrinato3mg/ml+Cloridratodepiridoxina5mg/ml+frutose100mg/ml+glicose 100mg/ml solução injetável endovenoso com 10ml uso adulto e pediátrico.	Ampolas com 10ml	7.000
9	Hialuronidase 150 UTR + 2,5 mg de valerato de betametasona. Pomada com 20g	Tubos	50
10	Insulina asparte 100 U/ml carpule com 3ml Subcutânea e intravenosa uso adulto e pediátrico	carpule	300
11	Insulina Humana Regular 100UI/ml com 10ml Subcutânea Uso adulto e pediátrico	Solução estéril frasco ampola 10 ml	1.000
12	Nitroglicerina 5 mg/ml com 5 ml solução injetável.	ampolas	300

13	Oxacilina Sódica 500mg* Intramuscular/intravenosa	Pó	500
14	Periciazina 10mg/ml solução oral com 20ml	Solução oral-frasco	200
15	Periciazina 40mg/ml solução oral com 20ml	Solução oral-frasco	300
16	Acetato de Retinol 10.000UI/g + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g bisnaga com 3,5 g uso adulto e pediátrico, uso oftalmico.	Pomada oftalmica Bisnaga	100
17	Sacarato de hidróxido Férrico 100 mg/5ml intravenosa	solução injetável intravenoso ampola de 5 ml	3.000
18	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml infusão intravenosa com 5ml	ampola	3.000
19	Sulfametoxazol 80mg/ml + Trimetropima 16 mg/ ml intravenoso com 5ml intravenoso	solução injetável ampola com 5 ml	3.000
20	Tobramicina 3mg/ml + dexametasona 1mg/ml solução Oftalmica com 5ml	frasco com 5ml	100
21	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg	comprimido	3.000
22	Ácido Tricloroácético Tca Ata 90% com 10ml	frasco	5
23	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml com 5ml solução oftalmica	Frasco com 5ml	30
24	Cloridrato de Piperidolato 100mg + Hesperidina complexo 50mg + ácido ascórbico revestido 50mg	drágeas	2.000
25	Cloridrato de petidina 50mg/ml Intramuscular/intravenosa/ subcutânea com 2ml	Ampola	300
26	Dicloridrato de Cetirizina 1mg/ml solução oral com 120ml	Frasco	400
27	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50mg/ml com 1ml Intramuscular	Ampola	4.000
28	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	3.000
29	Espaçador para medicamento em aerosol. Volume 150ml. Composto de tubo transparente com válvula dupla no tubo e máscara (bivalvulada), produto deve ser compatível com todos os dispensadores de medicamento aerosol (encaixe universal) e o material do espaçador e bocal deve ser livre de BPA e Latex e deve acompanhar máscara de uso adulto e infantil, formato anatômico compatível, extra macia e maleável. Produto deve conter registro na ANVISA e todas as informações do produto devem estar na embalagem.	unidade	1.000
30	Saccharomyces Boulardii 100mg adulto e pediátrico	cápsulas	4.000

31	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	comprimido	300.000
32	Formol 10% com 100ml	frasco	10
33	Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	500.000
34	Ácido Valpróico 50mg/ml com 100ml	Frasco	1.000
35	Enantato de Norestiterona + Valerato de Estradiol - 50 mg/ml + 5 mg/ml com 1ml	Ampola ou seringa pré-enchida	3.000
36	Espiramicina 1,5 MUI	Comprimidos	4.000
37	Acetato de hidrocortisona 2,5mg+ Oxido de zinco 180mg + Subacetato de alumínio 35mg + Lidocaina 50mg Pomada retal com 25g + Aplicador	tubo	5.000
38	Albendazol 40mg/ml com 10 ml	Frasco	3.000
39	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ ml com 5 ml intramuscular e intravenosa	Ampolas com 5ml	15.000
40	Furosemida 10mg/ml intramuscular e intravenosa	Ampolas com 2ml	5.000
41	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml com 2 ml intramuscular e intravenosa	Ampolas com 2ml	15.000
42	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL solução para inalação	Frascos com 20ml	2.000
43	Cefazolina sódica 1000mg intravenosa e intramuscular	Pó liofilizado	1.000
44	Ácido tranexâmico 250mg	Comprimidos	10.000

- 1.3. **Prazo do contrato:** A contratação do objeto estará prevista no Plano Anual de 2025, considerando que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, comprovada a vantajosidade de preço.
- 1.4. **Local e prazo de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Antônio Domingues Brechó Nº 116 – Jardim Central, na Farmácia Municipal. Telefone: (13) 3854-8500 / Ramal: .
- 1.4.1 Entregar no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. Exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 1.4.2 Os medicamentos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra.
- 1.4.3 A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 2.1 O município de Cajati – SP pretende, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 2.2 A aquisição de medicamentos visa garantir o abastecimento contínuo das farmácias municipais, seguindo a Relação Municipal (Remume) e Nacional de Medicamentos (Rename). Atualmente, a lista municipal conta com 324 itens, incluindo medicamentos essenciais para a atenção básica e pronto atendimento, abrangendo diversas classes terapêuticas, como anti-hipertensivos, antibióticos, anticonvulsivantes, antidepressivos, entre outros.
- 2.3 A última contratação de medicamentos ocorreu em 2.025, Processo Administrativo Eletrônico nº 591/2025 1Doc, Pregão nº 055/2025, porém, os medicamentos solicitados neste processo foram desertos e/ou fracassados no referido Pregão.
- 2.4 A recomposição dos estoques é fundamental para assegurar que os profissionais de saúde tenham acesso ao arsenal terapêutico necessário, evitando a interrupção de tratamentos e garantindo assistência contínua aos pacientes. A aquisição está alinhada com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica do SUS, reforçando a qualidade e eficiência no atendimento à população. O desabastecimento desses medicamentos poderia comprometer os protocolos de tratamento e a saúde dos pacientes, tornando essencial a manutenção regular do estoque.
- 2.5 Portanto, a contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico por meio de Ata de Registro de Preços**, visando garantir a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Os medicamentos e insumos listados fazem parte da Remume e Rename, sendo distribuídos pela central de abastecimento farmacêutico conforme protocolos clínicos das unidades de saúde. A modalidade mais adequada para nova contratação é o Registro de Preços via Pregão Eletrônico, garantindo ampla concorrência e fornecimento contínuo. Esse sistema permite a fixação dos preços por um ano, possibilitando contratações conforme a necessidade da administração pública. Após a licitação, as empresas contratadas deverão

entregar os medicamentos dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência, seguindo todas as especificações exigidas.

- 3.2. Portanto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve observar rigorosamente as modalidades previstas na legislação, assegurando a legalidade, a transparéncia e a adequação às necessidades da Administração.
- 3.3. É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato.
- 3.4. Dessa forma, a contratação do objeto não apenas atende às necessidades funcionais da Secretaria, mas também contribui para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. A contratação permitirá uma melhor gestão de recursos, otimização de processos e agilidade na execução das atividades, promovendo um ambiente de trabalho produtivo e alinhado aos princípios da economicidade e da eficácia, essenciais para o cumprimento das demandas públicas de forma responsável e sustentável. Com isso, espera-se melhorar a capacidade de resposta e o atendimento às demandas, resultando em benefícios diretos para a administração pública e para os cidadãos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, que será solicitado, a seguinte exigência:

- 4.1 Fornecer o produto, estritamente de acordo com o TR (Termo de Referência), bem como no prazo e quantitativo estabelecidos no item 1.3 e 1.4 deste TR, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 4.2 Entregar o produto no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 4.3 Remover, às suas expensas, produto se estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da



- adjudicação desta Licitação;
- 4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
 - 4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
 - 4.7 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
 - 4.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
 - 4.9 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 4.9.1 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 4.9.1.1 Cópia autenticada de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.
 - 4.9.1.2 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet.
 - 4.9.1.3 Comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, para todos os lotes cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:
 - Publicação do Registro do Produto no Diário Oficial da União, demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
 - 4.9.2 Em todos os casos acima, se a validade estiver vencida, apresentar também o Pedido de Revalidação do Registro (P1 e P2), datado do semestre anterior ao do vencimento.
 - 4.9.3 Para medicamentos em que não seja necessário Registro a empresa deverá apresentar documento que comprove a dispensa do registro na ANVISA.

5 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 A execução do objeto consiste na **aquisição e entrega de medicamentos oriundos de processos desertos ou fracassados**, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, observando estritamente as diretrizes do Manual Operacional de Gestão e Fiscalização Contratual.

5.1.1 Execução do fornecimento: A contratada deverá realizar a **entrega dos medicamentos** conforme especificações técnicas, apresentações, registros sanitários, prazos de validade mínimos exigidos e quantidades solicitadas. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes, devendo ser transportados e armazenados de forma adequada, garantindo sua integridade e estabilidade.

5.1.2 Prazos de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde **em até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento. O recebimento será inicialmente **provisório**, sendo o **definitivo** concedido mediante conferência técnica quanto à conformidade do produto.

5.1.3 Recebimento e mensuração: O recebimento será realizado por servidor designado, mediante:

- verificação das especificações do medicamento;
- lote e prazo de validade;
- número de registro no Ministério da Saúde;
- integridade das embalagens;
- quantidade entregue;
- condições sanitárias e de transporte.

Somente após essa análise será emitido o **Atesto de Recebimento Definitivo**.

5.1.4 Comunicação de impedimentos: A contratada deverá comunicar qualquer impedimento à entrega com **antecedência mínima de 24 horas**, para análise da Administração. Eventuais prorrogações serão permitidas apenas em casos devidamente justificados, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Substituição de produtos em desacordo: Medicamentos entregues em desconformidade com este Termo deverão ser substituídos **sem ônus adicional à Administração**, no prazo máximo de 48 horas após notificação formal.

5.1.6 Aceitação definitiva: A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade dos medicamentos fornecidos, cabendo-lhe substituir prontamente qualquer item que apresente irregularidade posteriormente identificada.

5.1.7 Escalonamento de decisões: As decisões que ultrapassarem a competência do servidor responsável pelo recebimento deverão ser encaminhadas aos superiores hierárquicos para deliberação e adoção das medidas cabíveis.



6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual observarão o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.246/2022** e no **Manual Operacional de Gestão e Fiscalização Contratual da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati**.

- 6.1 Atribuições do Gestor e dos Fiscais:** Serão formalmente designados **gestor** e **fiscais do contrato**, com respectivos substitutos, responsáveis por acompanhar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relevantes e assegurando que o fornecimento ocorra conforme as condições estabelecidas. Compete ao gestor:
- coordenar e orientar a execução contratual;
 - assegurar a comunicação entre a Administração e a contratada;
 - validar relatórios técnicos e registros de fiscalização;
 - solicitar providências corretivas quando necessário.
- Compete ao fiscal técnico:
- verificar a conformidade dos medicamentos entregues;
 - atestar o recebimento provisório e definitivo;
 - registrar não conformidades e comunicar irregularidades ao gestor;
 - exigir substituições, correções ou reforço documental.
- 6.2 Fluxo de comunicação:** Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá **formalmente**, de forma rastreável, entre o Gestor do Contrato e o Preposto da empresa, conforme orientações do Manual Operacional.
- 6.3 Registro e documentação:** Toda documentação relativa ao contrato — relatórios de fiscalização, atestos de entrega, comunicações formais, notas fiscais, avaliações de desempenho e demais registros — deverá ser mantida no processo administrativo do contrato, garantindo transparência e controle.
- 6.4 Monitoramento e qualidade:** Os registros de desempenho da contratada, inclusive atrasos, não conformidades e histórico de substituições, serão utilizados para:
- medir a qualidade da execução contratual;
 - subsidiar futuros Estudos Técnicos Preliminares;
 - aperfeiçoar processos de compras da Secretaria.
- 6.5 Reuniões de acompanhamento:** Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre gestor, fiscais e o preposto da contratada, visando à análise da execução, identificação de problemas, avaliação de desempenho e implementação de melhorias.
- 6.6 Conformidade com o Manual:** O presente documento foi elaborado em conformidade com o **Manual Operacional de Gestão e Fiscalização Contratual**,

observando boas práticas de planejamento, acompanhamento, registro, avaliação e encerramento contratual.

7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDAÇÃO

- 7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega do serviço prestado da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional.
- 7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o contrato e as demandas realizadas no mês de referência.
- 7.3 O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.
- 7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 É sugerido que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **Método de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com base no último Processo Administrativo Eletrônico nº 591/2025 1Doc, Pregão nº 055/2025 e em consultas junto a sites eletrônicos, utilizando valores atualizados e alinhados ao mercado vigente, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda, anterior a este Termo.
- 9.2. **A Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal contratação é de **R\$ 759.309,50** (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).
- 9.3. **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.
- 9.3.1. Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças
Unid. Orçamentária: FARMÁCIA MUNICIPAL
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
- 9.3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 10.2 Caberá a Contratada entregar o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.3 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a

partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

- 10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.
- 11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
- 11.3 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3 dar causa à inexecução total do Contrato;
 - 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
 - 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 12.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 12.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 24 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F03B-BF53-8253-E105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 12/01/2026 10:28:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F03B-BF53-8253-E105>